

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 399/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0054565/2020-63****RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento****APROVADO EM 28.9.2021**

Recredenciamento da entidade Júnia Moreira Carrara - ME, mantenedora do Instituto Educacional Arco, no município de Santo Antônio do Amparo.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1107/2021, de 08 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Thomás Henrique de Oliveira Resende, Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em documento, datado de 22 de junho de 2020, a Sra. Júnia Moreira Carrara solicita, à Secretária de Estado de Educação, a "renovação do credenciamento" da entidade Júnia Moreira Carrara - ME, com sede na Rua Coronel Zinho Borges, 55, no Centro do município de Santo Antônio do Amparo, responsável pela manutenção do Instituto Educacional Arco, que oferece o Ensino Fundamental.

Por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1073/2021, de 27 de agosto de 2021, foi solicitado, à Superintendência Regional de Campo Belo, a correção do requerimento da escola.

Anexado, ao processo, em 31 de agosto de 2021, em atendimento ao referido ofício, novo documento, devidamente corrigido, solicitando o credenciamento da entidade mantenedora.

A Portaria nº 061/2016, publicada no "Minas Gerais" de 15 de janeiro de 2016, concedeu o último credenciamento da entidade, pelo prazo de cinco anos.

Constam, do processo:

- cópias do contrato social da entidade mantenedora e de suas alterações;
- Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 12 de julho de 2020;
- Atestado de antecedentes, expedido em favor da proprietária da entidade, Júnia Moreira Carrara.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Campo Belo, Lúcia Helena Miranda Bastos, elaborado, em 30 de agosto de 2021, pelas inspetoras escolares Lícia Maria Barbosa Bastos e Elaine Maria Araújo Freire, destacamos:

- a instituição de ensino oferece a Educação Infantil, com 32 alunos, e o Ensino Fundamental, com 123, sendo 68 alunos nos anos iniciais e 56 nos anos finais, totalizando 157 alunos;

- os professores são habilitados;
- material didático e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- as salas de aula estão equipadas com computadores com câmeras e internet e contam com equipamentos multimídia;
- as dependências do prédio são adequadas ao funcionamento escolar;
- conforme certidões apresentadas, a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas e as contribuições previdenciárias;
- a frequência dos professores é registrada em livro de ponto.

O Parecer CEE nº 198/2021, publicado no "MG" de 1º de maio de 2021, que trata da interpretação sobre a prova de capacidade econômico-financeira de entidade mantenedora, prevista na Resolução CEE nº 449/2002, concede prazo até 31 de dezembro de 2021 para que as instituições possam apresentar a documentação nele exigida.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste afirmativamente ao credenciamento da entidade Júnia Moreira Carrara - ME, com sede na Rua Coronel Zinho Borges, 55, no Centro do município de Santo Antônio do Amparo, responsável pela manutenção do Instituto Educacional Arco, que oferece o Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2021.

Antes de expirado o prazo concedido, a entidade mantenedora deverá protocolar, na SRE de Campo Belo, novo processo de credenciamento, atendendo às exigências do Parecer CEE nº 198/2021.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 04/10/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35908671** e o código CRC **053DCB9C**.